



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo nº 026/2025-CMA

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS)

I - OBJETO

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para festividades e homenagens da Câmara Municipal de Alenquer/PA, conforme condições estabelecidas neste Instrumento.

2. O objeto será contratado na forma do quadro abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Promoção de eventos	HORA	20	R\$ 630,00	R\$ 12.600,00
2	Decoração - Eventos / Solenidades	UNID	02	R\$ 7.846,00	R\$ 15.692,00
3	Buffet	UNID	200	R\$ 165,00	33.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 61.292,00

3. O certame de contratação se dará por meio de processo licitatório na modalidade dispensa, na forma eletrônica, consoante disposto na Lei nº 14.133/2021, com uso da ferramenta governamental: www.compras.gov.br.

4. Os serviços ora pretendidos enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns de uso geral, conforme art. 6º, XIII da Lei 14.144/2021.

5. Caso haja divergência entre as descrições e especificações constantes no Catálogo de Serviços - CATSER da ferramenta de compras governamental e as constantes neste Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

6. O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura do contrato até a finalização dos serviços.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

8. O serviço deverá ser executado no prédio da sede da Câmara Municipal de Alenquer, Estado do Pará, no seguinte endereço: Rua Dr. José Leite de Melo s/n, bairro Planalto, cidade de Alenquer/PA, CEP: 68.200-000 ou em outro imóvel que venha a ser ocupado pelo Poder Legislativo Municipal de Alenquer/PA desde que situado no referido Município.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, A Câmara Municipal de Alenquer enfrenta uma necessidade prioritária de contratar uma empresa especializada em serviços para festividades e homenagens é uma medida estratégica para garantir a organização e o sucesso de eventos institucionais que promovam a valorização da cultura, do civismo e da representatividade pública. Esses serviços são fundamentais para a realização de cerimônias, solenidades e eventos comemorativos que atendam às demandas do município, promovendo uma experiência estruturada e de alta qualidade tanto para os participantes quanto para a comunidade.

2. Empresas especializadas possuem expertise em planejamento, decoração, protocolo e execução de eventos, o que assegura a observância de padrões éticos, culturais e institucionais em consonância com as expectativas da sociedade. A gestão profissional desses serviços também evita improvisações, minimiza desperdícios e garante o uso eficiente dos recursos públicos, promovendo transparência e eficiência.

3. Além disso, eventos realizados de forma planejada e bem executados reforçam a imagem institucional da Câmara Municipal, promovendo maior engajamento da população e fortalecendo as relações entre os representantes do Legislativo e a comunidade local.

4. Por fim, repise-se que a contratação que se pretende possui previsão no Plano de Contratações Anual - PCA desta Câmara Municipal, logo, estando em pleno alinhamento com o planejamento administrativo e orçamentário para o presente exercício financeiro.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudo Técnico Preliminar - ETP se constitui na realização de processo licitatório na modalidade dispensa, na forma eletrônica, sem necessidade de uso do registro de preço, visto se tratar de demanda específica do Poder Legislativo Municipal e abrange a prestação dos serviços para festividades e homenagens, a serem executados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Alenquer/PA.
2. A melhor solução demonstrada pelo Estudo Técnico Preliminar-ETP aponta a contratação de serviços gráficos editoriais com especificações da realização dos serviços por meio deste Termo de Referência – TR.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Consoante previsto no Estudo Técnico Preliminar – ETP a empresa a ser contratada deverá observar alguns requisitos para fins de realização do serviço, mantendo ao longo da contratação os seguintes critérios:
 - a) Comprovação de que atua neste ramo de atividade especificamente, e que possui experiência na realização deste serviço;
 - b) Apresentar os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e, qualificação técnica, exigidos na Lei nº 14.133/2021;
 - c) Estar cadastrado em sistema eletrônico para fins de participação no certame público;
 - d) Possuir registro junto ao Conselho Regional de Administração, com data de validade vigente e Certidão de Regularidade;
 - e) Possuir Alvará de Funcionamento;
 - f) Durante a execução do serviço, os funcionários da contratada são de sua inteira responsabilidade, incluindo alimentação e demais custos;
 - g) O serviço será prestado de acordo com a demanda das instalações da câmara;
 - i) O serviço será realizado na sede da Câmara Municipal de Alenquer/PA, situada à: Rua Dr. José Leite de Melo s/n, bairro Planalto, cidade de Alenquer/PA, CEP: 68.200-000;
 - j) A Contratada deverá indicar mediante declaração, um preposto, aceito pela Fiscalização do Contrato, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

2. A contratada estará impedida de terceirizar ou subcontratar, de qualquer forma, no todo ou em parte, os serviços objetos da contratação.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica para fins de prestação dos serviços a serem realizados pela contratada:

a) Prover, instalar e manter a infraestrutura necessária para os serviços de festividade e homenagem, incluindo promoção de eventos, decoração e buffet, conforme definido, abrangendo a configuração e adequação dos equipamentos e estruturas correlatas (ex.: sonorização, iluminação, mobiliário e utensílios).

b) Observar os normativos relativos ao intervalo intrajornada, arcando com eventuais custos decorrentes da ininterrupção dos serviços.

c) Prestar os serviços de acordo com os itens constantes na Cláusula I deste Instrumento.

d) Fornecer a mão de obra especializada e os equipamentos necessários à execução do contrato.

2. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência – TR deverá ser iniciada assim que solicitada pela contratante.

3. A cada solicitação da contratante, por intermédio do fiscal do contrato, quando da necessidade de verificação de algum problema, a contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendimento, devendo, nesse prazo, efetuar o levantamento pertinente.

4. Será de inteira responsabilidade da contratada assegurar a prestação dos serviços nos horários definidos pela Administração.

5. Os serviços especificados neste Instrumento ou no Contrato não excluem outros, de natureza similar, que se façam necessários para a boa execução das tarefas estabelecidas pela Câmara Municipal, obrigando-se a contratada a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

6. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do Contrato.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. A execução do contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor (Fiscais do Contrato) a ser designado pela Presidência da Câmara de Vereadores, na condição de representantes da Instituição.
2. Durante a execução do contrato, todos os documentos a serem apresentados pela contratada deverão ser entregues ao fiscal do contrato, que encaminhará ao Diretor Administrativo com a devida análise exigida ao caso.
3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo fiscal.
4. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o artigo 117 em diante, da Lei nº 14.133/2021.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. A contratação será realizada por valor global, o qual envolve custos fixos que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.
2. Todas as despesas para a execução dos serviços, considerando a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente contratação e todas as despesas com mão-de-obra, materiais ou equipamentos porventura necessários, encargos das leis trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte e todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento ao seu objeto devem estar especificadas na planilha de formação de custos a ser apresentada pelo interessado junto à proposta de preço.
3. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
5. A Contratada será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, secundárias e previdenciárias, bem como todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término.
6. Deverá estar incluso, na proposta da empresa, o valor correspondente à gratificação de periculosidade para cada funcionário, se couber.
7. No preço proposto, serão computadas todas as despesas para a prestação dos serviços, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente contratação, constituindo obrigação da contratada o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas e outras despesas relacionadas ao objeto desta contratação e quaisquer despesas extras não especificadas neste Termo de Referência.
8. Para fins de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais para abertura de processo ao local indicado pela Administração, para que sejam atestadas pelos responsáveis. Os valores das notas fiscais emitidas devem ser compatíveis com os percentuais obtidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), sendo obrigatória a apresentação das documentações mínimas abaixo:
 - 8.1 Folhas analíticas do mês da competência da nota fiscal em que conste o mesmo número de funcionários previsto no contrato. Deverá ser enviado junto o comprovante mensal do pagamento dos salários aos empregados;
 - 8.2 Certificados de Regularidade do FGTS – CRF; Arquivo SEFIP/GEFIP e respectivo protocolo de envio (Conectividade Social). Esta documentação pode ser da competência da nota fiscal ou da competência anterior;
 - 8.3 Comprovantes quitados do recolhimento mensal do FGTS e INSS. Deverão ser enviados junto os comprovantes de depósito aos funcionários. Esta documentação pode ser da competência da nota fiscal ou da competência anterior;



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

8.4 Certidões de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

8.5 Comprovantes de pagamento do vale transporte e auxílio alimentação;

8.6 Comprovantes de pagamento de horas extras e férias, quando ocorrerem;

8.7 Relatórios de Avaliação da Qualidade do Serviço elaborado pelo Fiscal do contrato.

8.8 Os pagamentos serão efetuados à contratada, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Administração.

8.9 Para fins de medição se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

8.10 Para fins de pagamento serão levados em consideração os indicadores de qualidade da contratação, nos termos do anexo I deste Termo de Referência.

8.11 O pagamento à contratada será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base e de acordo com os indicadores de qualidade constantes do anexo I deste Termo de Referência, por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo contratante.

9. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, este serão devolvido à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

10. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

11. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

12. Caso o índice previsto no subitem 14 seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

13. Observado o interregno mínimo de oito meses, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14. A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

VIII – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. O critério de seleção do fornecedor e julgamento da proposta é o menor preço total para o lote único.

IX – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. Para levantamento do custo estimado foi elaborada a Planilha de Formação de Preços, observando, os valores de mercado para a categoria funcional e considerando a realidade regional do Município de Alenquer/PA.

2. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 61.292,00 (Sessenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais), consoante apresentado no item 2 da Cláusula I desta Instrumento.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Para o exercício financeiro de 2025, há disponibilidade para atendimento da referida despesa, na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.23 – Festividades e homenagens.

Alenquer (PA), 04 de novembro de 2025.

Luiz Potyguara Martins de Siqueira
Diretor Administrativo e Financeiro